



Portaria

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

PORTARIA SMADS Nº 002, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença Unificada para Operação a empresa
Auto Posto Formosa Comércio de Combustíveis Ltda
e dá outras providências.

Processo nº 001/2025/LU	Nome/Empresa: AUTO POSTO FORMOSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 49.869.549/0001-06	Endereço: Praça da Matriz, s/nº, Povoado de Formosa, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA
Data da Publicação: 13/08/2025	Validade: 2 Anos

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e parágrafo único, do art. 23, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações, na Lei Municipal nº 065/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.140/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 157/2018, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta do processo nº 01/2025/LU, com parecer técnico favorável ao pleito,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a **LICENÇA UNIFICADA PARA OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a empresa AUTO POSTO FORMOSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.869.549/0001-06, com sede na Praça da Matriz, s/nº, Povoado de Formosa, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA, **para Operação do Posto de Venda de Combustíveis para automotores**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

- I. Apresentar o Imposto sobre Propriedade Predial Urbana (IPTU) do empreendimento, uma vez que foi declarado nos estudos se tratar de propriedade urbana. **Prazo:** Imediato.
- II. Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo. **Prazo:** Imediato.
- III. Apresentar o Certificado de Posto Revendedor da Agência Nacional de Petróleo. **Prazo:** 90 dias.
- IV. Apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/IBAMA), bem como Certificado de Regularidade (CR) vigente. **Prazo:** 90 dias.
- V. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Plano de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), devidamente assinado por profissional capacitado, caso haja contratação de funcionários em Regime Celetista (CLT). **Prazo:** Durante a vigência desta licença.
- VI. Realizar a instalação e limpeza periódica da Caixa SAO, apresentar comprovação e recolhimento dos resíduos perigosos. **Prazo:** 60 dias.
- VII. Realizar o isolamento, impermeabilização e instalação de canaletas na área em que os tanques de armazenamento estão instalados, a fim de evitar possíveis acidentes. **Prazo:** 120 dias.
- VIII. Iniciar a operação do empreendimento, somente após a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no município de Barro Alto-BA. **Prazo:** Durante a vigência desta licença.
- IX. Instalar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo:** Antes de iniciar a operação.
- X. Apresentar e seguir o Plano de Emergência Ambiental (PEA), deixar afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo:** Durante a vigência desta licença.
- XI. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados em área coberta de forma seletiva, conforme resolução Conama nº 275/01, seguindo no mínimo o padrão reciclável, orgânico, rejeitos e perigosos. Comprovar implantação de coletores através de relatório fotográfico. **Prazo:** Durante a vigência desta licença. 120 dias.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

XII. Seguir o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). **Prazo:** Durante a vigência desta licença.

XIII. Doação de 01 Perfurador Solo Trado Gasolina 52cc C/3 Brocas + Extensão 1m para Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Barro Alto, visando aumentar a eficiência do plantio de árvores no município incentivando a promoção da Educação Ambiental e Arborização Urbana. **Prazo:** 90 dias.

XIV. Todo o empreendimento deverá estar adequado com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

XV. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser instaladas, esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

XVI. É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

XVII. As fichas de informação de segurança dos produtos químicos – FDS, armazenados, devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. **Prazo:** Antes de iniciar a operação.

XVIII. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede simples – a cada 2 anos;
- Tanque de parede dupla – a cada 3 anos;
- Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.

XIX. Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

XX. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, com relatório fotográfico e documentação comprobatória. **Prazo:** 120 dias antes do vencimento da Licença Ambiental.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

XXI. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Art. 3º. As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo de validade, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, §1º.

Art. 4º. Estabelecer que esta licença, bem como, cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001, de 17 de julho de 2025.

Barro Alto/BA, 14 de agosto de 2025.

Thales Silva de Andrade

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 12/2025

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

PORTARIA SMADS Nº 002, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença Unificada para Operação a empresa
Auto Posto Formosa Comércio de Combustíveis Ltda
e dá outras providências.

Processo nº 001/2025/LU	Nome/Empresa: AUTO POSTO FORMOSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 49.869.549/0001-06	Endereço: Praça da Matriz, s/nº, Povoado de Formosa, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA
Data da Publicação: 13/08/2025	Validade: 2 Anos

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e parágrafo único, do art. 23, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações, na Lei Municipal nº 065/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.140/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 157/2018, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta do processo nº 01/2025/LU, com parecer técnico favorável ao pleito,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a **LICENÇA UNIFICADA PARA OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a empresa AUTO POSTO FORMOSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.869.549/0001-06, com sede na Praça da Matriz, s/nº, Povoado de Formosa, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA, **para Operação do Posto de Venda de Combustíveis para automotores**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

- I. Apresentar o Imposto sobre Propriedade Predial Urbana (IPTU) do empreendimento, uma vez que foi declarado nos estudos se tratar de propriedade urbana. **Prazo:** Imediato.
- II. Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo. **Prazo:** Imediato.
- III. Apresentar o Certificado de Posto Revendedor da Agência Nacional de Petróleo. **Prazo:** 90 dias.
- IV. Apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/IBAMA), bem como Certificado de Regularidade (CR) vigente. **Prazo:** 90 dias.
- V. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Plano de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), devidamente assinado por profissional capacitado, caso haja contratação de funcionários em Regime Celetista (CLT). **Prazo:** Durante a vigência desta licença.
- VI. Realizar a instalação e limpeza periódica da Caixa SAO, apresentar comprovação e recolhimento dos resíduos perigosos. **Prazo:** 60 dias.
- VII. Realizar o isolamento, impermeabilização e instalação de canaletas na área em que os tanques de armazenamento estão instalados, a fim de evitar possíveis acidentes. **Prazo:** 120 dias.
- VIII. Iniciar a operação do empreendimento, somente após a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no município de Barro Alto-BA. **Prazo:** Durante a vigência desta licença.
- IX. Instalar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo:** Antes de iniciar a operação.
- X. Apresentar e seguir o Plano de Emergência Ambiental (PEA), deixar afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo:** Durante a vigência desta licença.
- XI. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados em área coberta de forma seletiva, conforme resolução Conama nº 275/01, seguindo no mínimo o padrão reciclável, orgânico, rejeitos e perigosos. Comprovar implantação de coletores através de relatório fotográfico. **Prazo:** Durante a vigência desta licença. 120 dias.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

XII. Seguir o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). **Prazo:** Durante a vigência desta licença.

XIII. Doação de 01 Perfurador Solo Trado Gasolina 52cc C/3 Brocas + Extensão 1m para Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Barro Alto, visando aumentar a eficiência do plantio de árvores no município incentivando a promoção da Educação Ambiental e Arborização Urbana. **Prazo:** 90 dias.

XIV. Todo o empreendimento deverá estar adequado com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

XV. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser instaladas, esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

XVI. É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

XVII. As fichas de informação de segurança dos produtos químicos – FDS, armazenados, devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. **Prazo:** Antes de iniciar a operação.

XVIII. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede simples – a cada 2 anos;
- Tanque de parede dupla – a cada 3 anos;
- Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.

XIX. Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

XX. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, com relatório fotográfico e documentação comprobatória. **Prazo:** 120 dias antes do vencimento da Licença Ambiental.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

XXI. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Art. 3º. As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo de validade, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, §1º.

Art. 4º. Estabelecer que esta licença, bem como, cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001, de 17 de julho de 2025.

Barro Alto/BA, 14 de agosto de 2025.

Thales Silva de Andrade

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 12/2025

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br